



a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS TUCI, RG nº 10.286.342;  
b) ANA ROSA NUNES LENCIONI, RG nº 26.439.394-6.  
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, conforme previsto no § 2º da Lei Municipal nº 6.155 de 10 de outubro de 2017.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 23, de 29 de janeiro de 2021.  
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2023.  
IZAIAS JOSE DE SANTANA  
Prefeito Municipal de Jacareí

**DECRETO Nº 1.102, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a tarifa para o serviço público de transporte coletivo urbano municipal rodoviário de passageiros do Município de Jacareí.  
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
CONSIDERANDO o dever do poder público em compatibilizar o valor de tarifa e a capacidade de pagamento dos usuários do serviço em questão, em cumprimento aos princípios da modicidade tarifária (artigo 8º, VI da Lei Federal n. 12.587/12 e artigo 6º, §1º, da Lei Federal n.º 8.987/95) e do equilíbrio econômico-financeiro do serviço (artigo 37, XXI, da Constituição Federal, artigo 9º da Lei Federal n. 12.587/12, Artigos. 9º e 10 da Lei Federal n. 8.987/95 e cláusulas 5.1 e seguintes do Contrato de Concessão n. 4.013.000/2007);  
CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorreu em 07 de outubro de 2023, sendo nesse período apurada a variação dos preços dos insumos, especialmente os derivados de petróleo, e o reajuste salarial dos colaboradores da categoria;  
CONSIDERANDO a notoriedade dos impactos da crise sanitária da Pandemia de COVID-19, em especial no que se refere à redução do número de passageiros, o que vem sendo objeto de apuração no processo de revisão tarifária;  
CONSIDERANDO que mais de 90% dos usuários do sistema de transporte público de Jacareí pertencem às classes sociais D e E, e que por força do Art. 6º da Constituição Federal o transporte é um direito social que deve ser garantido pelo Poder Público aos seus cidadãos;  
CONSIDERANDO que o valor tarifário deve corresponder à justa remuneração do serviço, de forma a assegurar a disponibilidade deste a população e a continuidade e qualidade de sua prestação por parte da operadora;  
CONSIDERANDO que o vale transporte é insumo trabalhista custeado pelo empregador e que o desconto fixo de 6% nos vencimentos laborais do empregado não varia com o reajuste da tarifa técnica de remuneração, não alcançando o empregado usuário do transporte público;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.322/2019 que instituiu a política social de subsídio tarifário aos passageiros do transporte público municipal de Jacareí;  
DECRETA:

Art. 1º O serviço público do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Jacareí, prestado por meio de concessão pública, passa a operar seguindo a tarifa pública de remuneração a R\$ 6,00 (seis reais).  
Art. 2º Fica mantido o valor com desconto a R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) aos usuários pagantes em dinheiro ou cartão eletrônico comum.  
Art. 3º Fica mantido o valor com desconto a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) aos usuários titulares do cartão eletrônico escolar.  
Art. 4º Os cartões superpasse vale-transporte deverão ser vendidos normalmente, sem o presente reajuste, até a data de 31 de março de 2024.  
Parágrafo único. Os cartões carregados até a data disposta no caput deste artigo poderão ser utilizados normalmente, sendo mantido no cartão dos usuários o mesmo número de bilhetes, com um prazo de carência para seu uso de 30 dias. Após este período, o bilhete será descontado do cartão no valor a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 5º Fica mantido o subsídio integral das gratuidades previstas nos artigos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.322/2019.

§1º Para custear o subsídio tarifário de que trata o caput, estima-se o ressarcimento referente ao exercício de 2024 de:

I - R\$ 5.717.289,00 (cinco milhões e setecentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais) para manutenção da tarifa social aos usuários não contemplados com benefícios e que realizam o pagamento a bordo em dinheiro, ou efetuam a recarga no cartão superpasse comum;  
II - R\$ 5.950.207,00 (cinco milhões e novecentos e cinquenta mil e duzentos e sete reais) para custeio dos benefícios de transporte concedidos a usuários portadores de deficiência e respectivos acompanhantes;

III - R\$ 3.205.000,00 (três milhões e duzentos e cinco mil reais) para custeio dos benefícios de transporte concedidos a usuários estudantes.

§2º O reembolso do valor correspondente aos benefícios de que trata o caput será realizado conforme apuração mensal pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 1.103, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº. 2.001.00/2024, firmado com a HMTJ – Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus, em 12 de março de 2024.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 432/2024 – SS - DA,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº. 2.001.00/2024, firmado com o HMST – Hospital e Maternidade Santa Terezinha, em 12 de março de 2024, composto com os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Titular: JOYCE REGINA DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVA, RG nº 46.998.809-5 – Gestor do Contrato;

Suplente: PAULO ROBERTO ROSA, RG nº MG 14.676-62;

b) Titular: DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA, RG nº 43.738.745-8;

Suplente: NILVA ROSA OLIVEIRA, RG nº 23.134.876-9;

c) Titular: THIAGO LUIZ DOS SANTOS, RG nº 47.397.357-1;

Suplente: CIBELE VIEIRA LIMA DE CANDIA, RG nº 24.238.527-8;

d) Titular: TALITA BRITO LEMES FERNANDES, RG nº 43.943.750-7;

Suplente: LIDIENE LOPES DA MOTA RIBEIRO, RG nº 22.102.105-X.

II – Representantes da Secretaria de Finanças:

a) Titular: REYNALDO PRIANTI NETO, RG nº 27.260.855-5;

b) Suplente: FRANCISCO JOSE MONTEIRO, RG nº 19.484.584.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 1.104, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 1.052, de 22 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”.

O Sr. IZAIAS JOSE DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios nº 007/2024-CMDM e nº 009/2024-CMDM,  
DECRETA:

Art. 1º Alterar a alínea “g” do inciso I e, a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 1.052, de 22 de janeiro de 2004, passando a vigorar com as seguintes alterações:



**Prefeitura de**  
**JACAREÍ**

**BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí**

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

**Jornalista Responsável:** Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Matheus Aguiar

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.